



Terça-feira, 16 de julho de 2019 - Ano 21 - Edição 3.573 - Preço do exemplar: R\$ 2,00

Site: OExtra.net
 Facebook: Jornal O Extra.net
 Instagram: jornaloextra.netoficial
 Whatsapp: 99711-2445
 E-mail: contato@oextra.net
 Fone: (17) 3442-2445



Foto: João Leoni

CAMPEONATO PAULISTA

Após empate, Fefecê foca no Catanduva

Águia é líder do Grupo 7 e enfrenta o Catanduva, fora de casa, pela terceira rodada da segunda fase do Estadual

Fernandópolis e Itapirene não conseguiram marcar na manhã de domingo, 14, e ficaram no 0 a 0 em partida disputada

no estádio Cláudio Rodante, em Fernandópolis. O duelo foi válido pela segunda rodada do Grupo 7 da Segunda Divisão do Campeonato Paulista,

o quarto e último nível do futebol estadual. Com o empate, o Fefecê foi a quatro pontos e manteve a liderança do Grupo 7. Página A6

LEI SECA

Programa Direção Segura autua 14 motoristas no município

Blitz da Lei Seca foram realizadas entre a noite de sábado, 13, e a madrugada deste domingo, 14.

O Programa Direção Segura autuou 14 pessoas em operações realizadas entre a noite de sábado, 13, e a madrugada deste domingo, 14, em Fernandópolis. O objetivo da ação, coordenada pelo Detran-SP, é prevenir e

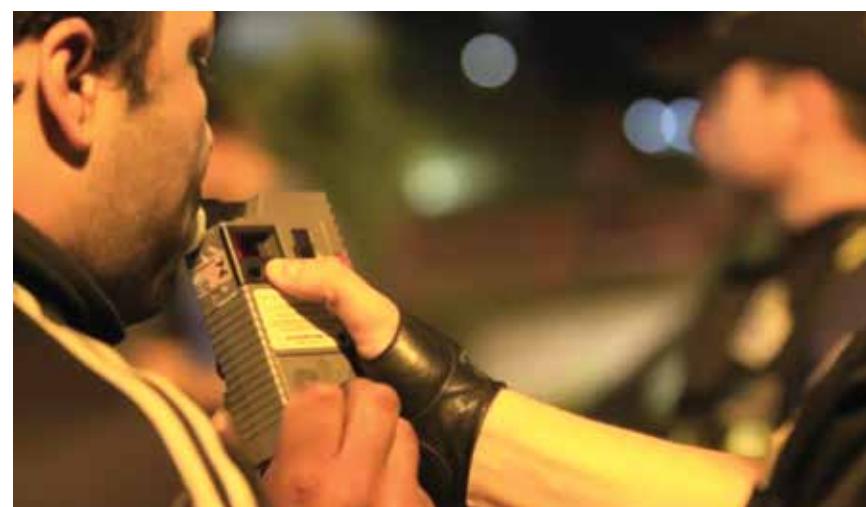
reduzir acidentes e mortes no trânsito causados pelo consumo de álcool combinado com direção. Ao todo, foram fiscalizados 295 veículos nas avenidas Expedicionários Brasileiros e Líbero Grecco. Página A4

Servidores municipais receberão auxílio alimentação

Página A3

Inadimplência do consumidor cresce 0,9% no primeiro semestre

Página A3



celebridades

Internautas fazem campanha para Gretchen ser embaixadora do Brasil nos Estados Unidos



Foram oito anos de um casamento feliz, ela garante. Mas há um, as coisas começaram a dar sinais de que algo não ia bem. "Viramos amigos, parceiros de trabalho. Com objetivos diferentes de vida. Não dá para ficar numa relação fazendo o outro infeliz. Então, tomei a decisão de me separar", conta Nana Gouvêa, que está solteira após terminar com Carlos Keyes.



Nana Gouvêa se separa após 8 anos: "não estou pronta para mergulhar numa relação"

O divórcio já foi assinado e desde março Nana divide um apartamento com uma amiga na 5ª Avenida, em Nova York. "Não queria morar sozinha. Nestes oito anos, me acostumei com a casa cheia. Eram os filhos do Carlos, minha filha, minha sogra. Eu passei a gostar de estar rodeada", justifica ela.

Página A8

social

Os melhores cliques com os destaques em eventos e comemorações de Fernandópolis e região estão na coluna Social, do jornal "O Extra.net". Na foto, destaque para o aniversariante Débora Fachinconi. Confira também o resumo da sua novela favorita. Páginas A7 e A8



■ ARQUIRIVAL DA ÁGUILA

CAV deve ficar com vaga do Red Bull no Paulistão

Lateral Daniel Alves, capitão da seleção brasileira, faz parte de um grupo que investe no CAV

Mais de dois meses se passaram e a dúvida permanece: quem ficará com a vaga do Red Bull Brasil na Série A1 do Campeonato Paulista? Após tentativas frustradas do Audax, sob a batuta de Márcio Teixeira, e de Roberto Graziano, dono do Grupo Magnum, que arrematou o Brinco de Ouro da Princesa, estádio do Guarani, o Votuporanguense se aproximou de um acordo para ficar com o CNPJ do

PREVISÃO DO TEMPO

Manhã	Tarde	Noite
↑ 28°	0mm 0%	72% 37%

↓ 16° chuva umidade

Sol com algumas nuvens. Não chove.

Fonte: climatempo.com.br

Canudo de plástico é proibido no Estado de São Paulo

Não cumprimento da lei levará à multa, que dobra em caso de reincidência. Página A3



RINHA

Polícia resgata 72 galos e autua 11 pessoas por crime ambiental

Policiais do 52º Batalhão da Polícia Militar (BPM/I) de Ibirá apreenderam 11 pessoas suspeitas de praticarem rinha de galo em uma propriedade rural. Os suspeitos foram autuados por crime ambiental. No local, 72 galos foram encontrados machucados. Página A5

editorial

A complexidade

A complexidade de fatores que influenciam o comportamento humano e a diversidade de interesses que permeiam a vida do homem dificultam o entendimento para encontrar a luz que poderá iluminar o seu caminho.

Nesse contexto, destaca-se a influência de certas religiões que fazem com que seus seguidores acreditem ser "diferentes" do resto das pessoas, o que serve também para dividir os entre si.

A isso ainda se acresce a influência do ego que procura sempre nos dominar, confundindo nossos atos para que prevaleça o egoísmo e o apego. De onde vem a força do ego que tanto mal faz às nossas vidas? Do único pecado que existe: a ignorância. Dela descendem todos os outros males que infernizam nossa existência.

A ignorância sempre vem disfarçada. Dificilmente alguém admitirá que desconhece um assunto para dar uma resposta coerente, precisa, àquilo que é perguntado. Essa atitude não é específica deste tempo, embora alguns dos seus aspectos o sejam: a pressão sobre a necessidade de acumular informação, associada à pressão para apresentar uma resposta imediata – nesta era da velocidade do mundo digital –, faz com que todos queiram emitir uma opinião rápida e certeira.

a um clique do teclado.

Infelizmente, constatamos que a internet acaba dando voz à mediocridade; ela protege sob o manto do anonimato uma horda de mentecaptos que querem desfilar sua "sapiência" sobre todo e qualquer assunto. É o império da tolice generalizada.

E aí a ignorância passa a reinar. Sócrates sempre dizia que a ignorância era o único mal. Pois dela decorrem todos os outros males. Alguém que ignorar a consciência do que é certo ou errado, naturalmente estará propenso a cometer um erro. Para Sócrates, o conhecimento era algo fundamental; e a partir dessa ideia, o filósofo perseguia o autoconhecimento, que por si só liberta o homem de todas as dependências.

O compromisso firme, e ao mesmo tempo paciente, de remover as crenças nocivas de nossas almas confere-nos, pouco a pouco, a habilidade de ver com mais clareza, através de nossos frágeis temores, nossa desorientação nas questões amorosas e nossa falta de autocontrole. Paramos de nos esforçar para impressionar os outros. Um belo dia percebe-se com satisfação que não estamos mais representando para plateia alguma.



■ EDUCAÇÃO

Lista de espera do Fies é automática e estudantes devem ficar atentos

Acompanhamento deve ser feito pelo site do programa

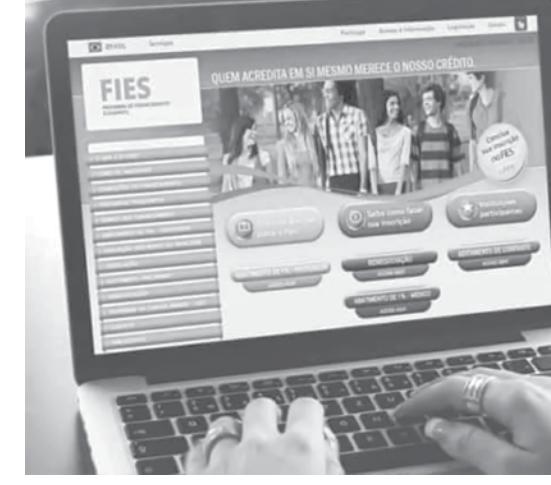
→ Da REDAÇÃO

contato@oextra.net

Os estudantes que não foram pré-selecionados na chama- da regular do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) devem, a partir desta segunda-fei- ra, 15, ficar atentos, pois podem, a qualquer momento, ser contemplados com o financiamento. Oacompanhamento deve ser feito pelo site do programa. Todos os participantes que não foram pré-selecionados serão automaticamente inscritos na lista de espera, que visa preencher as vagas que ainda não foram ocupadas. A partir desta segunda-fei- ra, até 23 de agosto, os estudantes poderão ser convocados.

Utilize o QR Code para ter acesso a outras matérias relacionadas

Os candidatos que forem pré-selecionados na lista deverão complementar a inscrição no prazo de três dias úteis, contados do dia subse- quente ao da divulgação de sua pré-seleção no Fies Seleção. A lista de espera vale apenas para os candidatos inscritos na modalidade juro zero. Para a segunda edição do ano,



Lista de espera vale apenas para os candidatos inscritos na modalidade juro zero

46,6 mil vagas foram ofertadas em 1.756 instituições de ensino privadas de todo o país nesta modalidade.

Com financiamento a juro zero, o Fies é voltado para estudantes com renda familiar mensal bruta por pessoa de até três salários mínimos. Para concorrer ao financiamento, o candidato precisa ter feito qualquer uma das últimas dez edições do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), ter alcançado média igual ou superior a 450 pontos nas questões e não ter zerado a redação.

A modalidade P-Fies, voltada a estu- dantes com renda familiar mensal

bruta por pessoa de até cinco salá-rios mínimos, não tem lista de espera.

INSCRIÇÃO POSTERGADA

Também começou nesta segunda- feira, e vai até o dia 17, o prazo para os candidatos com inscrição poster- gada complementarem a inscrição pela internet. Esses candidatos fo- ram selecionados para receber o fi- nanciamento, mas devido ao fato de a conclusão do processo ter ocorrido no meio ou no fim do semestre cor- rente, escolheram que o início do fi- nanciamento se daria apenas no se- gundo semestre deste ano, adiando a confirmação da inscrição.

artigo

Auxílio-Doença conta como tempo especial na aposentadoria

• Por JOÃO VICTOR GATTO

Advogado - OAB/SP 358.148 e OAB/MG 163.968
Sócio da Guimarães e Gatto Sociedade de Advogados. Especialista em Direito Processual Civil



na aposentadoria pelo INSS quando a pessoa exerceu atividade com risco à saúde.

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu, por configurar um cálculo mais vantajoso, que isso é cabível tanto no auxílio-doença acidentário (administrativamente

fectantes e perigosos, substâncias contaminadas, etc.

Por isso, é bem comum que as pessoas que trabalham nestas condições se machuquem ou adquiram algumas doenças, sendo afastadas por um tempo e receber auxílio-doença acidentário ou previdenciário. Este período de afas- tamento pode ser contado para a aposentadoria.

Comprovada a exposição o tempo, conforme o grau de especialidade se- rá aplicado o fator multiplicador de conversão correspondente, em regra, que é de 1,4 para homens e 1,2 para mulheres. Isso acarreta um aumento no tempo de contribuição e pode an-



Utilize o QR Code para ter acesso a mais artigos da nossa equipe de articulistas

Se a Reforma pas- sar nos seus exatos termos, não se- rá mais possível fazer a conversão de tempo especial em comum após seu início de vigência.

Portanto, vá atrás de seus direitos antes que não seja mais possível.

• Saiba mais: www.guimaraesgatto.com.br

o extra.net

EXPEDIENTE

"O EXTRA.NET" é uma publicação independente do Grupo SEMANÁRIO & DIÁRIO ASSOCIADOS.

Lenon Moreira Iquegami - ME - CNPJ nº: 19.885.882/0001-48

Redação e Administração:
Avenida dos Arnaldos, nº 1720
Fernandópolis-SP - CEP 15.600-000
Fones: (17) 3442-2445

Diretor e Editor: Lenon Moreira Iquegami
Jornalista Responsável: Cezar Felisbino da Silva
Redação: Brenda Cardoso, Marcela Barbar e Breno Guarnieri
Diagramação: Alisson Carvalho

E-mails:
Atendimento Público e publicações: contato@oextra.net
Redação: redacao@oextra.net

DIREÇÃO COMERCIAL
(ANÚNCIOS, PUBLICAÇÕES LEGAIS E INSTITUCIONAIS)
Pobrus Instituto
pobrusinstituto@hotmail.com

REPRESENTAÇÕES:
- Nacional:
- RGD Comunicação Ltda

- Regional:
Pobrus Instituto
(17) 3442-2445

IMPRESSÃO
Editora 4 Cores Ltda. (17) 3632-4911

CIRCULAÇÃO
AUDITADA
ADJORI-SP
Associação dos Jornais do Interior do Estado de São Paulo

Este jornal não se responsabiliza por conceitos, opiniões, pareceres e outras manifestações emitidas em artigos assinados ou encartes que são de inteira responsabilidade de seus autores.

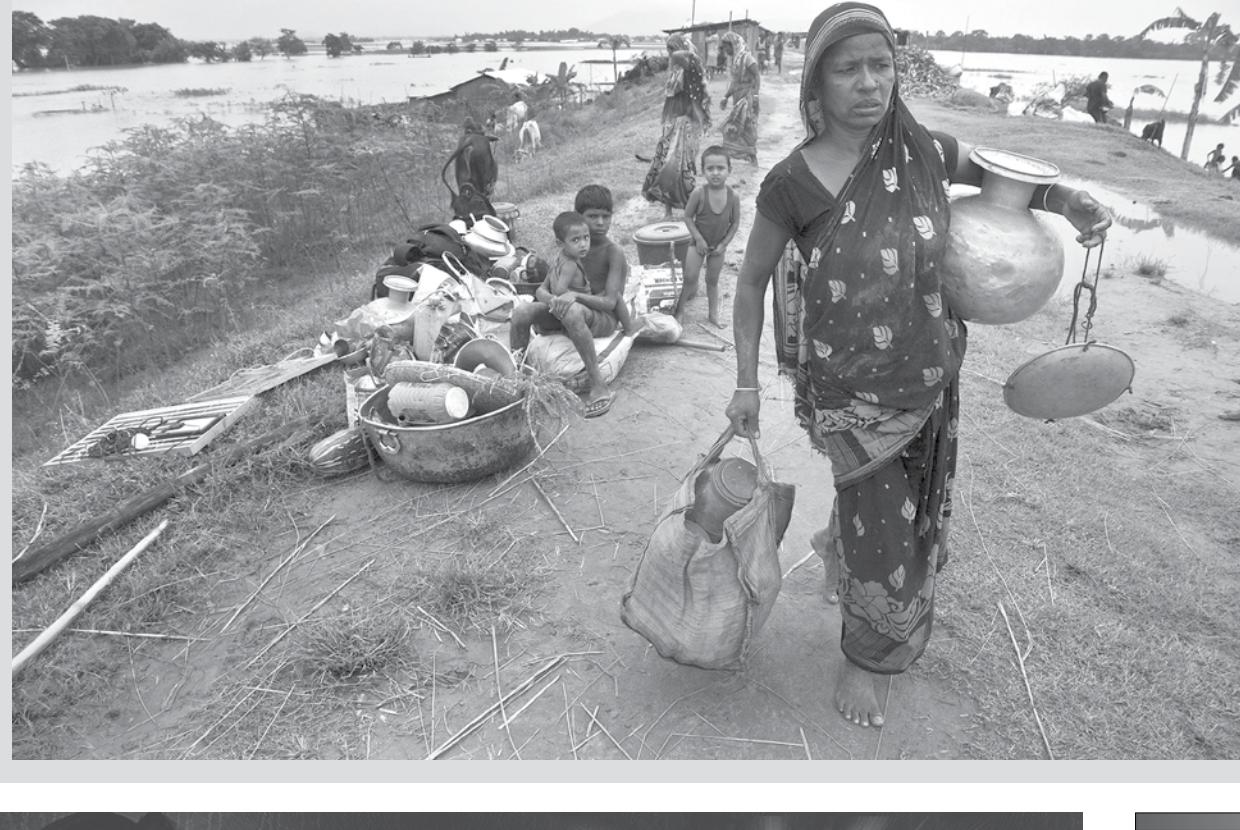
INSTITUTO DE OLHOS

CIRURGIA DE CATARATA (FACOMELISFICAÇÃO), CIRURGIA MÍDIA, ASTIGMATISMO, HÍPERMETROPIA COM EXCIMER LASER, LENTES DE CONTATO

DR. JOÃO VICTOR SANTICCHIO FERRAREZI
oftalmologia - CRM 139.658
J.V.FERRAREZI@HOTMAIL.COM

FONE: 17-3462 2835
AV. MILTON TERRA VERDI, 813 - CENTRO - FERNANDÓPOLIS-SP

imagem do dia



Mulher e crianças desabrigadas levam seus pertences a caminho da vila de Pabkhokathi, na Índia, após enchentes de três rios do nordeste do país deixarem centenas de milhares de desabrigados. Autoridades afirmaram que as chuvas já afetam mais de 2 milhões de pessoas.

PARCELE SUA
TATTOO
NO CARTÃO DE
CRÉDITO

Jhony Tattoo

SUA TATTOO
SEU ESTILO.

(17) 3463-1609 Rua Bahia 1446 - Centro - Fernandópolis-SP

VISA Electron MasterCard

ASSINE
oextra.net
SEU JORNAL DIÁRIO

Ligue (17) 3462-1727
ou 3442-2445
Ou envie e-mail para
assinatura@oextra.net

■ PELA PREFEITURA

Servidores municipais passam a receber auxílio alimentação

Valor será pago juntamente com os vencimentos e constará no holerite

→ ASSESSORIA DE IMPRENSA

Prefeitura de Valentim Gentil

Apartir de julho, os servidores públicos municipais efetivos de Valentim Gentil passam a receber pela Prefeitura Municipal o auxílio alimentação no valor de R\$70,00. O benefício foi concedido depois de serem

realizadas várias reuniões com os vereadores.

O projeto nº 2.269 de 17 de junho de 2019, aprovado pela Câmara Municipal de Valentim Gentil passou a vigorar em julho deste ano. Para receber o benefício, o servidor deve estar em pleno exercício de suas funções; se precisar faltar, deve justificar a

ausência; e não pode receber aplicação de penalidade de administrativa. O servidor em gozo de férias receberá o auxílio alimentação integralmente.

O valor será pago juntamen-



Utilize o QR Code para ter acesso a outras matérias relacionadas



Servidores públicos municipais passam a receber auxílio alimentação pela prefeitura de Valentim Gentil

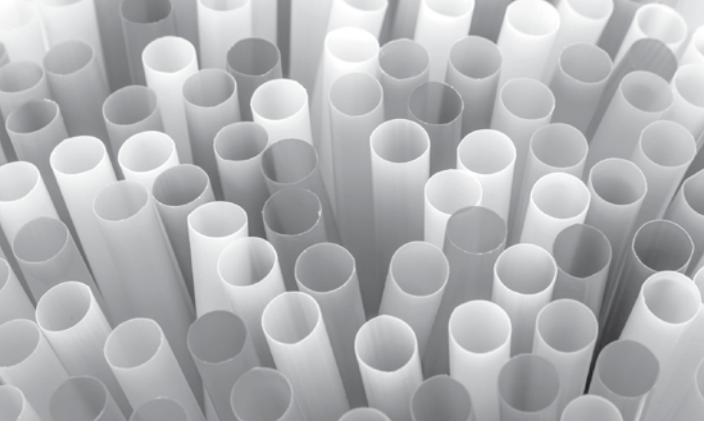
te com os vencimentos e constará no holerite. A prefeita de Valentim Gentil possui atualmente, cerca de 370 funcionários. Por mês, o auxílio alimentação custará a administração R\$25.900.

O prefeito Adilson Segura, comemorou a aprovação do projeto. "Mesmo com todas as dificuldades na área financeira, e até mesmo com a crise que está no país, conseguimos nos organizar e aprovar

o valor para auxílio alimentação. Aproveito para agradecer a Câmara Municipal de Valentim Gentil que contribuiu para que o valor pudesse já ser pago neste mês", disse o prefeito.

Canudo de plástico é proibido no Estado de São Paulo

Não cumprimento da lei levará à multa, que dobra em caso de reincidência



Na capital paulista, os canudos já estão proibidos desde 25 de junho

→ Da REDAÇÃO

contato@oextra.net

O governo do Estado de São Paulo sancionou no sábado, 13, um projeto de lei que proíbe o fornecimento de canudos plásticos em estabelecimentos comerciais. Na capital paulista, os canudos já estão proibidos desde 25 de junho. Segundo o governo, "a atitude está alinhada com outros centros urbanos do mundo e visa o combate à poluição do meio ambiente e

evita que animais marinhos morram com a ingestão de materiais plásticos". Os canudos de plástico devem ser substituídos por versões em papel, comestíveis ou biodegradáveis e embalados individualmente em envelopes fechados do mesmo material.

O não cumprimento da lei levará à multa, que dobra em caso de reincidência. O valor dos pagamentos será destinado a programas ambientais.

■ NO PRIMEIRO SEMESTRE

Inadimplência do consumidor cresce 0,9%

→ Da REDAÇÃO

contato@oextra.net

O volume de consumidores com contas sem pagar cresceu 9% no primeiro semestre de 2019, na comparação com o final do ano passado.

Segundo a Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas (CNDL) e o Serviço de Proteção ao Crédito (SPC Brasil) é a segunda menor variação nos atrasos, desde 2012, quando a inadimplência havia crescido 5,8% no primeiro semestre.

Quando analisado só o mês de junho, o volume de consumidores com contas sem pagar, e registrados em listas de inadimplentes, teve alta de 1,7% ante o mesmo mês de 2018.

Na avaliação do presidente da CNDL, José Cesar da Costa, a inadimplência apresentar crescimento mais modesta é fator positivo, que acompanha a lenta recuperação da economia. Mas o número de pessoas com atraso nas contas e dificuldade de voltar ao mercado de crédito ainda é muito elevado. Até abril desse ano, eram 62,6 milhões de pessoas nessa situação, o que representa quase 41% da população adulta.

Segundo ele, o ano de 2019 vem frustrando as expectativas de que haveria uma consolidação no processo de retomada econômica, com reflexo positivo no dia a dia dos consumidores. Embora os juros estejam menores e

a inflação dentro da meta, o desemprego ainda é elevado e acaba reduzindo tanto a capacidade de pagamento das famílias, quanto ao apetite às compras.

"A recuperação está mais lenta que o esperado e as projeções mostram que teremos um segundo semestre ainda tímido para as finanças do brasileiro, mesmo com o avanço de reformas estruturais, cujos efeitos serão sentidos no longo prazo. A expectativa é que a inadimplência comece a apresentar recuperação a partir de 2020", afirmou.

VALORES

De acordo com a pesquisa, somando todas as pendências, cada consumidor inadimplente deve, em média, R\$ 3.252,70, valor 0,4% inferior ao constatado no mês anterior (R\$ 3.239,48). O valor representa quase três vezes e meia o salário mínimo no país (R\$ 998,00). Em média, cada devedor tem duas contas em aberto.

De acordo com o indicador do SPC Brasil, mais da metade das dívidas pendentes (53%) de pessoas físicas no país têm como credor algum banco ou instituição financeira, seguido do comércio, que concentra 17% do total de dívidas não pagas e do setor de comunicação (11%). Os débitos com as empresas concessionárias de serviços básicos como água e luz representam 10% das dívidas não pagas no Brasil.

publicações



Instituto de Previdência Municipal de Populina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 11.463.861/0001-22

Rua 13 de Maio nº1.211 - CEP:15670-000 - Fone: (17) 3639-9020



TERMO E ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO POR ESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 57 DA LEI 8.666/93, COM ACRESCIMO TRAZIDO PELA LEI 9.648/98 COM A EMPRESA GAMA CONSULTORIA CONTABIL LTDA.

Nesta data, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POPULINA, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, o Senhor LEANDRO LUCHESI RIBEIRO, portador do RG. nº 22.869.357 e do CPF nº 102.865.108-20, e de outro lado a empresa GAMA CONSULTORIA CONTABIL LTDA, CNPJ (MF) nº 06.021.682/0001-03, com sede em Turmalina, Estado de São Paulo, na Rua Duque de Caxias, nº 318, centro, CEP – 15755-000, neste ato representado por proprietário, conforme CONTRATO firmado em 30 de abril de 2015, objeto de Convite nº 01/2015, firmam o presente TERMO ADITIVO, a saber;

CLÁUSULA ÚNICA: Nos termos do inciso II e § 2º do artigo 57 da Lei 8.666/93, as partes resolvem Aditar o Contrato nº 001/2015, Processo nº 01/2015 e Convite nº 01/2015, destinando-se a Contratação da Empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica-administrativa na área de contabilidade pública e geral e orçamentária, ao Instituto de Previdência Municipal de Populina-SP, para prorrogar seu vencimento para 31 de dezembro de 2019, tendo como termo inicial 01 de janeiro de 2019, aplicando-se reajuste de preço nos termos da cláusula 8.1 do contrato firmado com este Instituto, mantidas inalteradas as demais cláusulas contratuais.

FINALMENTE: por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Populina-SP, 21 de dezembro de 2.018.

LEANDRO LUCHESI RIBEIRO
Diretor Presidente

GAMA CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA

TESTEMUNHAS:

1

2

Uma publicação: Terça-feira, dia 16 de Julho de 2019.
O EXTRAS.NET - Edição Nº 3.573.

Instituto de Previdência Municipal de Populina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 11.463.861/0001-22



TERMO E ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO POR ESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 57 DA LEI 8.666/93, COM ACRESCIMO TRAZIDO PELA LEI 9.648/98 COM A EMPRESA GAMA CONSULTORIA CONTABIL LTDA.

Nesta data, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POPULINA, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, o Senhor LEANDRO LUCHESI RIBEIRO, portador do RG. nº 22.869.357 e do CPF nº 102.865.108-20, e de outro lado a empresa GAMA CONSULTORIA CONTABIL LTDA, CNPJ (MF) nº 06.021.682/0001-03, com sede em Turmalina, Estado de São Paulo, na Rua Duque de Caxias, nº 318, centro, CEP – 15755-000, neste ato representado por proprietário, conforme CONTRATO firmado em 30 de abril de 2015, objeto de Convite nº 01/2015, firmam o presente TERMO ADITIVO, a saber;

CLÁUSULA ÚNICA: Nos termos do inciso II e § 2º do artigo 57 da Lei 8.666/93, as partes resolvem Aditar o Contrato nº 001/2015, Processo nº 01/2015 e Convite nº 01/2015, destinando-se a Contratação da Empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica-administrativa na área de contabilidade pública e geral e orçamentária, ao Instituto de Previdência Municipal de Populina-SP, para prorrogar seu vencimento para 31 de dezembro de 2018, tendo como termo inicial 01 de janeiro de 2018, aplicando-se reajuste de preço nos termos da cláusula 8.1 do contrato firmado com este Instituto, mantidas inalteradas as demais cláusulas contratuais.

FINALMENTE: por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Populina-SP, 22 de dezembro de 2.017.

LEANDRO LUCHESI RIBEIRO
Diretor Presidente

GAMA CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA

TESTEMUNHAS:

1

2

Uma publicação: Terça-feira, dia 16 de Julho de 2019.
O EXTRAS.NET - Edição Nº 3.573.

Promoção
Sonho PREMIADO
INTER PRIME
LAR & CONSTRUÇÃO
E SUAS LOJAS ASSOCIADAS

Aqui sua COMPRA vale PRÊMIOS

1º SORTEIO JUNHO 2019

- 1 CHEVROLET ÔNIX ZERO KM
- 4 MOTOS HONDA FAN
- 16 TVs 40 POLEGADAS
- 21 VALE-COMPRAS

A CADA R\$ 100,00 EM COMPRAS VOCÊ GANHA 1 CUPOM PARA CONCORRER!

ClimaCold

Ar Condicionado

Climatizando com estilo



Venda, Instalação,
Manutenção, Pré Instalação
e Projetos

Revendedor Autorizado de todas as marcas!



Av. da Saudade, 282 - Higienópolis - CEP 15603-370 - Fernandópolis-SP

E-mail: climacold.arcond@gmail.com

(17) 3442-7088 (17) 99628-6060

'Direção Segura' autua 14 motoristas

Blitz de fiscalização da Lei Seca foram realizadas entre a noite de sábado, 13, e a madrugada deste domingo, 14.

→ Da REDAÇÃO
contato@oextra.net

O Programa Direção Segura autuou 14 pessoas em operações realizadas entre a noite de sábado, 13, e a madrugada deste domingo, 14, em Fernandópolis.

O objetivo da ação, coordenada pelo Detran-SP, é prevenir e reduzir acidentes e mortes no trânsito causados pelo consumo de álcool combinado com direção. Ao todo, foram fiscalizados 295 veículos nas avenidas Expe-

dicionários Brasileiros e Litério Grecco.

Os condutores foram autuados por embriaguez ao volante ou recusa ao teste do etilômetro e terão que pagar uma multa no valor de R\$ 2.934,70, além de responder a um processo administrativo no Detran-SP para a suspensão do direito de dirigir por 12 meses.

O Programa Direção Segura integra equipes do Detran-SP e das polícias Militar, Civil e Técnico-Científica. Pela Lei Seca (lei nº 12.760/2012), todos

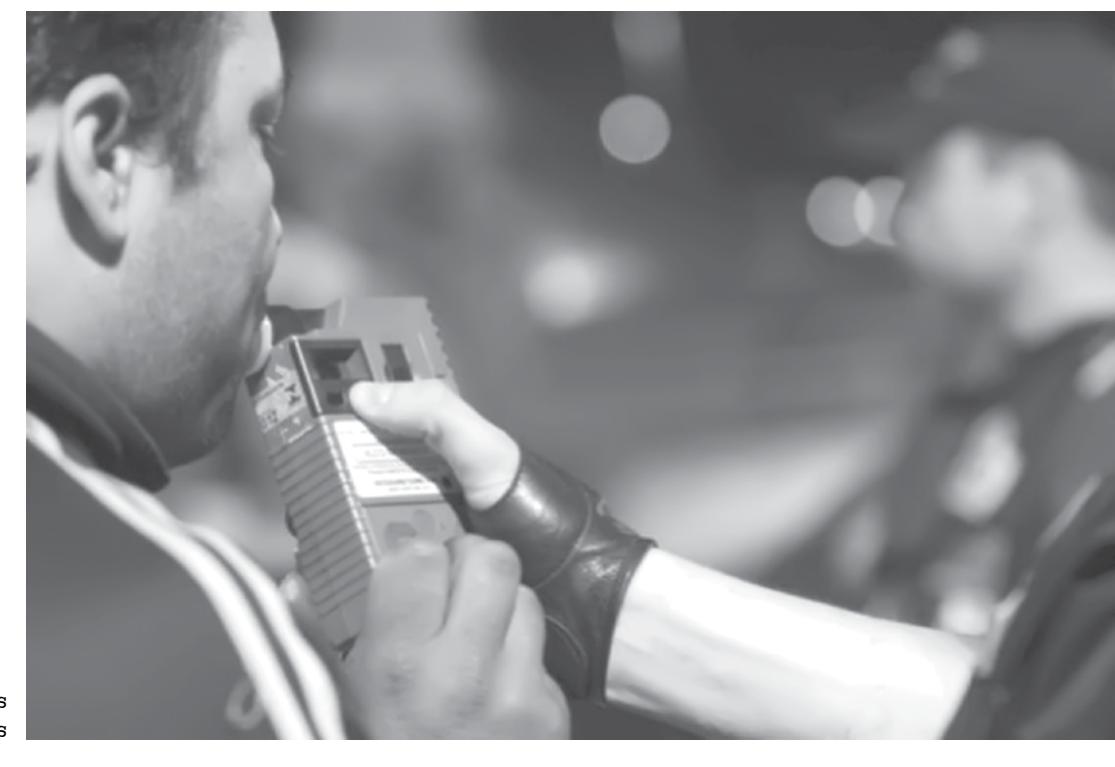
os motoristas flagrados em fiscalizações têm direito a ampla defesa, até que a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) seja efetivamente suspensa.

Se o condutor voltar a cometer a mesma infração dentro de 12 meses, o valor da multa será dobrado.

Ao todo, 295 veículos foram fiscalizados



Utilize o QR Code para ter acesso a outras matérias relacionadas



publicações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

C.N.P.J - 45.116.712/0001-09

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES.
CONTRATADA: R.A.P. APARECIDA COM. DE MEDICAMENOS LTDA
OBJETO: Contratação de uma empresa do ramo para fornecimento de medicamentos, destinados à Unidade Básica de Saúde III, desta cidade, para serem distribuídos à população necessitada, neste Município. Nº CONTRATO: Nº 038/2019 = PROCESSO 046/2019.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.604,95-PRAZO DO CONTRATO: 60 dias-S. J. das Duas Pontes, 12 de Julho de 2019. JOSE CARLOS BARUCI-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREF. MUN. DE S. J. DAS DUAS PONTES.
CONTRATADA: GUILHERME THIAGO GOMES-ME
Nº. DO CONTRATO: 039/2019 = CC. Nº 02/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos na elaboração, manutenção e acompanhamento dos procedimentos licitatórios na modalidade de pregão presencial, no prazo de 12 meses, nos exercícios de 2019/2020.

VALOR TOTAL: R\$ 28.800,00-FORMA DE PAGAMENTO: PARCELA-DO-São João das Duas Pontes, 15 de julho de 2019.

JOSE CARLOS BARUCI-PREFEITO MUNICIPAL.

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes – SP, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2019, Processo nº 047/19, para aquisição de gêneros alimentícios, de forma parcelada, destinados à composição de Cestas Básicas, para atendimento das famílias carentes, deste Município nos exercícios de 2019/2020. Data para apresentação das propostas será até às 09:00 horas do dia 26 de julho de 2019. O edital completo encontra-se a disposição no Setor de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Irmãos Brandini, nº 503, ou no Site: www.saojoaoaddpontes.sp.gov.br. Todos esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (17) 3481-1538. São João das Duas Pontes – SP, 15 de julho de 2019. JOSE CARLOS BARUCI-Prefeito Municipal.

LEI N° 1.972 DE 28 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2020, e dá outras provisões.

José Carlos Baruci, Prefeito do Município de São João das Duas Pontes, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, APROVOU EM SESSÃO ORDINÁRIA NO DIA 17 DE JUNHO DE 2019, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes orçamentárias do Município de São João das Duas Pontes, relativas ao exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I- As orientações sobre elaboração e execução do orçamento municipal;

II- As prioridades e metas da administração pública municipal;

III- As alterações na legislação tributária municipal;

IV- As disposições relativas à despesa com pessoal;

V- As regras determinadas na Lei de Responsabilidade Fiscal

VI- Outras determinações de gestão financeira.

Parágrafo único. Integram a presente Lei as metas e riscos fiscais, as prioridades e metas da administração pública municipal, e outros demonstrativos, constantes dos Anexos respectivos.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I

Diretrizes Gerais

Art. 2º. A elaboração da proposta orçamentária abrange os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, observando-se os seguintes objetivos principais:

I- Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;

II- Apoiar estudantes carentes na realização do ensino médio e superior;

III- Promover o desenvolvimento econômico do Município;

IV- Reestruturar os serviços administrativos;

V- Buscar maior eficiência arrecadatória;

VI- Prestar assistência à criança e ao adolescente;

VII- Melhorar a infraestrutura urbana;

VIII- Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente.

IX- Promover a Educação Básica no Município, oferecendo transporte escolar, merenda escolar e toda estrutura física e humana para o bom desenvolvimento da educação local.

Art. 3º. O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado conforme as diretrizes fixadas nesta Lei e as cabíveis normas da Constituição, da Lei Federal nº 4.320 de 1964 e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I- o orçamento fiscal;

II- o orçamento da seguridade social

§ 2º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminariam a receita em anexo próprio, conforme o Anexo I da Portaria Interministerial nº 163, de 2001 e suas alterações.

§ 3º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminariam a despesa, no mínimo, até o elemento econômico, de acordo com o artigo 15 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 4º. Caso o projeto de lei orçamentária seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo disponibilizar acesso aos técnicos do Legislativo para as pertinentes funções orçamentárias deste Poder.

Seção II

Das Diretrizes Específicas

Art. 4º. A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2020 obedecerá as seguintes disposições:

I- cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, nisso especificado valores e metas físicas;

II- com finalidade idêntica a outras, da mesma espécie, as Atividades deverão observar igual código, independentemente da unidade orçamentária;

III- a alocação dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;

IV- na estimativa da receita será considerada a atual tendência arrecadatória, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva de evolução do PIB e da inflação no ano seguinte.

V- as receitas e despesas serão orçadas a preços de agosto de 2019.

VI- novos projetos terão dotação apenas se supridos os demais, ora em andamento, e somente se atendidas as despesas de conservação do patrimônio público;

Parágrafo único. Os projetos poderão prever as etapas de execução em cronogramas físico-financeiros.

Art. 5º. Para atendimento dos artigos anteriores, as unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as entidades da administração indireta, encaminharão ao Departamento de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal (ou órgão equivalente) suas propostas parciais até o dia 31 de julho de 2019.

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual poderá conter reserva de contingência equivalente ao máximo 1% da receita corrente líquida, conforme o valor apurado no Anexo de Riscos Fiscais que acompanha a presente lei.

Art. 7º. A Lei Orçamentária Anual poderá conter autorização para realizar, até o limite de 20% da despesa inicialmente fixada para a realização de transposições, remanejamentos e transferências de uma categoria de programação para outra ou de um órgão orçamentário para outro.

Art. 8º. Nos moldes do art. 165, § 8º da Constituição e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964, a lei orçamentária poderá conceder, no máximo, até 20% para abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 9º. A concessão de repasses financeiros por meio de subvenções sociais, auxílios e contribuições ao terceiro setor, dependerá de específica autorização legislativa, sendo calculada com base em unidade de serviços prestados, obedecendo os padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo, em consonância com a Lei 13.019/2014 que "Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco", e suas alterações.

§ 1º. Essas transferências estarão subordinadas ao interesse público, obedecendo a beneficiária às seguintes condições:

a) Finalidade não lucrativa;

b) Atendimento direto e gratuito ao público;

c) Certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual;

d) Aplicação na atividade-fim de, ao menos, 80% da receita;

e) Compromisso de franquear, na Internet, demonstrativos de uso dos Recursos municipais repassados;

f) Prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, devidamente avalizada pelo controle interno.

§ 2º. Haverá manifestação prévia e expressa da assessoria jurídica e do controle interno da Prefeitura, após visita ao local de atendimento.

Art. 10. O custeio de despesas estaduais e federais apenas se realizará:

I- caso se refiram a ações de competência comum do Estado e da União, previstas no artigo 23 da Constituição Federal;

II- após celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.

Parágrafo único – Anexo a estes atos deverão ser discriminados cada um desses gastos.

Art. 11- As despesas de publicidade e propaganda e as com obras decorrentes do orçamento participativo serão ambas destacadas em específica categoria programática, sob denominação que permita a sua clara identificação.

Art. 12 – Ficam proibidas as seguintes despesas:

I- Novas obras, desde que bancadas pela paralisação das antigas;

II- Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa;

III- Obras cujo custo global supere à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE.

IV- Pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;

V- Pagamento de sessões extraordinárias aos Vereadores;

VI- Pagamento de verbas de gabinete aos Vereadores;

VII- Distribuição de agendas, chaveiros, buquês e coroa de flores, cartões e cestas de Natal entre outros brindes.

VIII- Pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB,CREA, CRC, entre outros;

Seção III

Da Execução do Orçamento

Art. 13. Até trinta dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.

§ 1º. As receitas serão propostas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros se apresentarão em metas mensais.

§ 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser revistos no decorrer do exercício, conforme os resultados obtidos na execução do orçamento.

Art. 14. Caso haja frustração da receita prevista e dos resultados fiscais esperados, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º. A restrição de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações orçamentárias e dos créditos adicionais.

§ 2º. A limitação será proporcional ao comprometimento da meta, sendo determinada por unidade orçamentária.

§ 3º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por ato da Mesa e por decreto.

§ 4º. Excluem-se da limitação de que trata este artigo as despesas alusivas a obrigações constitucionais e legal do Município.

Art. 15. O Poder Legislativo, por ato da Mesa, estabelecerá até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, seu cronograma de desembolso mensal.

Parágrafo único. O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e as de capital, levando-se em conta os dispêndios mensais para o alcance dos programas legislativos.

Art. 16. Para isentar os procedimentos relativos à criação, expansão ou aperfeiçoamento das ações governamentais, considera-se irrelevante a despesa cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites do art. 24, I e II, da Lei Federal

■ RINHA

Polícia Militar resgata 72 galos e autua 11 pessoas por crime ambiental

→ Da REDAÇÃO

contato@oextra.net

Policiais do 52º Batalhão da Polícia Militar (BPM/I) de Ibirá apreendeu 11 pessoas suspeitas de praticarem rinha de galo em uma propriedade rural. Os suspeitos foram autuados por crime ambiental. No local, 72 galos foram encontrados machucados.

De acordo com a PM, a equipe realizava patrulhamento em uma zona rural da cidade quando foi abordada por um homem denunciando que várias pessoas estavam praticando rinha de galo em uma propriedade rural. Ao chegarem no local, os policiais se depararam com dois ringues de galo montados, um deles estava acontecendo a rinha, com cerca de 60 pessoas assistindo. Após tentativa de abordagem, a maioria dos presentes conseguiu fugir em direção a uma mata.

Equipes da Polícia Ambiental compareceram no local e 11 pessoas foram abordadas. Cerca de 23, que estavam nos arredores do sítio foram vistoriados.

A polícia também apreendeu 72 galos, que estavam com apetrechos que caracterizam a prática do

crime, como seringas, remédios, biqueiras de aço, esporas em fibra de carbono, alicates, anotações das apostas, balança, capa, rebolo, entre outros.



Utilize o QR Code para ter acesso a outras matérias relacionadas



Onze pessoas foram autuadas por realizarem rinhas de galo

Dois proprietários de galos foram autuados em R\$ 6 mil cada um, outro dono de galo foi autuado

em R\$ 12 mil e sete espectadores, cada um deles também foram multados em R\$ 3 mil.

O organizador do evento foi autuado em R\$ 216 mil. Totalizando os onze autos de infração.

publicações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

C.N.P.J - 45.116.712/0001-09

LEI N° 1.973 DE 12 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras provisões.

José Carlos Baruci, Prefeito Municipal de São João das Duas Pontes, Comarca de Estrela D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, APROVOU EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA NO DIA 10 DE JULHO DE 2019, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais) para custear despesas com Construção de Alambrado no Campo de Futebol na Vila Aparecida, Conjunto Habitacional de São das Duas Pontes "C", neste município de São João das Duas Pontes, na seguinte classificação orçamentária:

020701	Setor de Cultura, Esporte e Lazer
27.812.027.1096	Construção Alambrado Campo Futebol COHAB "C"
9.49.51	Obras e Instalações R\$ 43.000,00

Parágrafo único. A cobertura do crédito autorizado nesse artigo será mediante a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

020202	Setor de Finanças e Tributos
99.999.9999.9999	Reserva de Contingência
9.99.99	Reserva de Contingência R\$ 43.000,00

ARTIGO 2º - Fica incluído no programa 0272 – Atividades Recreativas, Culturais e Esportivas o projeto 1096 – Construção Alambrado Campo Futebol COHAB "C", nas Leis nº 1924/2017 PPA 2018/2021 e Lei nº 1950/2018 LDO 2019, com o valor do referido crédito.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João das Duas Pontes - SP, 12 de Julho de 2019.

JOSÉ CARLOS BARUCI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DIRETORIA NA DATA SUPRA
LINDOMAR ROBERTO VISSOTTI
Diretor Mun. de Administração

LEI N° 1.974 DE 12 DE JULHO DE 2019.

Autoriza o Município de São João das Duas Pontes a firmar Termo de Colaboração ou Fomento com a Santa Casa de Misericórdia de Estrela D'Oeste, visando a prestação de serviços em regime de mutua cooperação na área de Saúde/medica hospitalar, para atendimento de urgência e emergência 24 horas do dia (pronto socorro geral) à pacientes, deste Município.

JOSE CARLOS BARUCI, Prefeito Municipal de São João Das Duas Pontes, Comarca de Estrela D'oste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, APROVOU EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA NO DIA 10 DE JULHO DE 2019, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Município de São João das Duas Pontes, autorizado a firmar TERMO DE COLABORAÇÃO ou de FOMENTO com a Santa Casa de Misericórdia de Estrela D'Oeste/SP, entidade privada sem fins econômicos/lucrativos, visando a prestação de serviços em regime de mutua cooperação na área de Saúde/medica hospitalar, para atendimento de urgência e emergência 24 horas do dia (pronto socorro geral) aos pacientes encaminhados pela Municipalidade de São João das Duas Pontes ou que buscam individualmente atendimento médico.

Parágrafo único. A celebração do termo de Colaboração ou de Fomento, bem como o rol dos serviços a serem pactuados, seguirá normas descritas na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e, ainda, pelo Decreto Municipal nº 2.104-A/2016.

Art. 2º - Todos os municípios de São João das Duas Pontes, terá o direito de atendimento pela Unidade de Pronto Socorro da Santa Casa de Misericórdia de Estrela D'Oeste nos casos de urgência/emergência em todos os dias do mês, mesmo sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

§ Único - O critério de conveniência de que trata o "caput" deste artigo está alicerçado no interesse público de se promover o mais célere e eficiente atendimento aos municípios que se encontre em urgência/emergência médica.

Art. 3º - A autorização outorgada nesta Lei compreende a subscrição de termos de eventual aditivo e a assunção de suas responsabilidades, desde que compatíveis com a finalidade precípua de auxiliar a Santa Casa de Estrela D'Oeste, que promova atendimento a tais pessoas de forma gratuita.

Art. 4º - O termo de colaboração ou fomento deverá ter a duração de 12 (doze) meses, contados a partir de 10 Julho de 2019, finalizando-se, portanto, em 10 de

julho de 2020, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que haja seu fiel cumprimento e haja interesse e consenso entre as partes.

Parágrafo único. Decorrente da anualidade das prestações de contas ao e. Tribunal de Contas do Estado, encerrado cada exercício, a entidade conveniada deverá, em o prazo legal, prestar suas contas diretamente a Comissão de seleção, monitoramento e avaliação de parceria da Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes, que o apreciará com decisão conclusiva, ficando à disposição do Tribunal de Contas para verificação.

Art. 5º - Em contrapartida ao Termo de Colaboração ou Fomento firmado o Poder Executivo Municipal de São João das Duas Pontes, repassará no mês de Julho de 2019, a quantia de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) à Santa Casa de Estrela D'Oeste , sendo, que os demais meses restantes serão no valor de R\$ 12.000,00, mensal, a título de subvenção, pagamento que será efetuado até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, totalizando uma importância global de R\$ 156.000,00 (cento cinquenta e seis mil reais), pela prestação de serviços médicos.

Art. 6º - Os Gestores Municipal da Saúde e da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Estrela D'Oeste, estabelecerão, em conjunto, as metas e as regras para o recebimento da subvenção, através do "Plano de Trabalho", devidamente aprovado, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I - identificação do objeto a ser executado;
- II - metas a serem atingidas;
- III - etapas ou fases da execução;
- IV - plano de aplicação dos recursos financeiros;
- V - cronograma de desembolso;
- VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

§ 1º. As parcelas do Termo de Colaboração ou Provento serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos a seguir, em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes:

I - quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela comissão de seleção, monitoramento e avaliação da parceria.

II - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do termo, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas pactuadas básicas;

III - quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo participante repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

§ 2º. Os saldos de termo de colaboração ou de provento, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

§ 3º. As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do termo de colaboração ou fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

§ 4º. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente municipal titular dos recursos.

Art. 7º. O Município, ora conveniente deverá:

I - estabelecer a data limite para apresentação das comprovações anuais, data esta que não poderá ultrapassar o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos;

II - proibir a redistribuição dos recursos repassados à entidade;

III - autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo, para aplicação dos recursos e prestação de contas, sem prejuízo do disposto no inciso I deste artigo e desde que atendidas, também, às exigências do § 2º do artigo 25 da LCF nº 101/00 (LRF);

IV - fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes;

V - exigir a indicação, no corpo dos documentos originais das despesas, do número do termo de colaboração ou fomento e do órgão público conveniente a que se referem, extraíndo-se, em seguida, as cópias que serão juntadas nas prestações de contas;

VI - receber e examinar as comprovações apresentadas e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu recebimento, emitir parecer conclusivo, nos termos do artigo 370 (DAS DISPOSIÇÕES FINAIS), das Instruções nº 2 do e. Tribunal de Contas do Estado e que estão em vigor;

VII - no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na falta da prestação de contas, exigir da entidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o

saneamento da prestação, devendo ser reiteradas tais providências até o esgotamento das possibilidades de regularização das pendências;

VIII - suspender, por iniciativa própria, novos repasses aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior, sem a devida regularização, exigindo da conveniada, se for o caso, a devolução do numerário, com os devidos acréscimos legais;

IX - esgotadas as providências dos incisos VII e VIII, comunicar a ocorrência ao Tribunal de Contas do Estado , no prazo máximo de 15 (quinze) dias, por meio de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão conveniente para a regularização da pendência, acompanhada de ofício, assinado pelo responsável, fazendo referência ao número do processo do termo de colaboração ou fomento no Tribunal de Contas.

X - expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento do Tribunal, conforme o disposto no inciso XVII, do artigo 2º, da LCE nº 709/93.

Parágrafo único. A fiscalização do termo de colaboração ou fomento será efetivado pelo Município, através da comissão seleção, monitoramento e avaliação, bem como pelo gestor da parceria e, nos termos do art. 37 das Instruções nº 2 do e. Tribunal de Contas do Estado.

Art. 8º - O Termo de colaboração ou fomento será celebrado, a critério do chefe do Poder Executivo, mediante requerimento da entidade, que deverá ser acompanhado de cópia reprodutiva dos seguintes documentos:

I-Estatuto Social devidamente registrado;

II-Ata de posse da diretoria em exercício, com relação nominal dos diretores, endereço residencial, telefone, número do CPF- cadastro de Pessoa Física, número do RG da Cédula de Identidade, profissão e cargo que ocupam na entidade;

III-Prova de inscrição no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

IV-Certidão de Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, FGTS, Trabalhista e Municipal;

V- Certificação da organização civil como entidade de utilidade pública e/ou entidade beneficiante de assistência social;

Art. 9º - Não será celebrado , aditado ou renovado o termo de colaboração ou fomento se a Entidade:

I-Não estiver constituída através de personalidade jurídica devidamente comprovada mediante apresentação de cópia do cartão do CNPJ - Cadastro nacional de Pessoa Jurídica, as certidões de regularidade com a Seguridade Social, FGTS, Trabalhista e Municipal, bem como não estiver com seu estatuto social devidamente registrado, igualmente comprovado através de apresentação de cópia reprodutiva, e ainda, quando não preencherem os requisitos mínimos previstos nesta lei.

Art. 10º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João das Duas Pontes, 12 de julho de 2019.

JOSE CARLOS BARUCI

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DIRETORIA NA DATA SUPRA

LINDOMAR ROBERTO VISSOTTI

Diretor Mun. de Administração

Uma publicação: Terça-feira, dia 16 de Julho de 2019.

O EXTRa.NET - Edição N° 3.573.

CONSÓRCIO CONTEMPLADO

CRÉDITO R\$ 310 MIL

PARA COMPRA DE IMÓVEL / CONSTR. / CAPITAL GIRO

PEÇO R\$ 33 MIL + TRANSF. DIV.

(17) 99702-2455 (PARTIC.)

ALUGA-SE APARTAMENTO NO GUARUJÁ

DEAÇO

Soluções em aço para construção,
serralheria e indústria

Fone: (17) 3465-1500 Fernandópolis - SP

ESQUADRIAS
DE ALUMÍNIO
EM GERAL

Art's Vidros
Designer

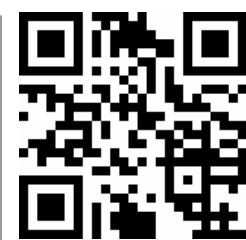
3463-4471 / 99612-0029 / 99751-1766
artsvidros@bol.com.br

AVENIDA DOS
ARNALDOS, 3765
FERNANDÓPOLIS

VISUAL TINTAS
TINTAS AUTOMOTIVAS E IMOBILIÁRIAS

(17) 3442-6555 (17) 99643-4650

FERNANDÓPOLIS: Av. Expedicionários Brasileiros, 957 - Centro
ITURAMA: Av. Alexandrita, 1707 - Centro - (34) 3411-3433 / (34) 99964-3433



CLUB DO ESPORTE oextra

CAMPEONATO PAULISTA

Após empate em casa, Fefecê foca no Catanduva, adversário da próxima rodada

Águia é líder do Grupo 7 e enfrenta o Catanduva, fora de casa, pela terceira rodada da segunda fase do Estadual

→ Da REDAÇÃO
contato@oextra.net

Fernandópolis e Itapirense não conseguiram marcar na manhã de domingo, 14, e ficaram no 0 a 0 em partida disputada no estádio Cláudio Rodante, em Fernandópolis. O duelo foi válido pela segunda rodada do Grupo 7 da Segunda Divisão do Campeonato Paulista, o quarto e último nível do futebol estadual.

Com o empate, o Fefecê foi a quatro pontos e manteve a liderança do Grupo 7. Já a Itapirense anotou seu segundo empate nesta fase e, com dois pontos, terminou a rodada na terceira colocação, empatada com o Catanduva, que aparece à frente pelo critério de gols marcados.

De acordo com o regulamento do campeonato, classificam-se à próxima fase os dois melhores de cada uma

das seis chaves e os quatro melhores terceiros colocados.

Pela terceira rodada, do Grupo 7 da Segundona, as duas equipes voltam a campo no próximo sábado, às 15h: a Itapirense recebe o Vocem, de Assis, no estádio Coronel Chico Vieira, em Itapira; já o Fernandópolis enfrenta o Catanduva na casa do rival, no estádio Sílvio Salles.



Foto: João Leônidas

Itapirense abdicou de atacar o Fefecê após ter jogador expulso ainda no primeiro tempo.
Águia não conseguiu superar a retranca do adversário e partida terminou em 0 a 0

P Clubes PG JG VI EM DE GP GC SG %A

		Grupo 07								
1º	Fernandópolis	4	2	1	1	0	2	1	1	66.7
2º	Catanduva	2	2	0	2	0	1	1	0	33.3
3º	Itapirense	2	2	0	2	0	0	0	0	33.3
4º	VOCEM	1	2	0	1	1	2	3	-1	16.7

ARQUIRIVAL DA ÁGUA

Votuporanguense deve ficar com vaga do Red Bull no Paulista da Série A1



Lateral Daniel Alves, capitão da seleção brasileira, faz parte de um grupo que investe no CAV

→ Da REDAÇÃO
contato@oextra.net

Mais de dois meses se passaram e a dúvida permanece: quem ficará com a vaga do Red Bull Brasil na Série A1 do Campeonato Paulista? Após tentativas frustradas do Audax, sob a batuta de Márcio Teixeira, e de Roberto Graziano, dono do Grupo Magnum, que arrematou o Brinco de Ouro da Princesa, estádio do Guarani, o Votuporanguense se aproximou de um acordo para ficar com o CNPJ do RB Brasil.

O Red Bull Brasil tem como política não comentar sobre nenhuma negociação, e o Votuporanguense optou pelo silêncio - assessoria nega o fato. O time vem sendo ajudado por um grupo de investido-

res, que tem o atual capitão da seleção brasileira, Daniel Alves, como um de seus integrantes. O jogador, no entanto, não dará "pitacos" sobre decisões a ser tomadas no clube, mas estará ciente de todas as conversas.

Especula-se que o Votuporanguense irá investir R\$ 15 milhões para ficar com o CNPJ do Red Bull Brasil e disputar o Campeonato Paulista. A vaga vinha sendo postulada pelo Água Santa. O time de Diadema ficou na terceira colocação no Estadual, atrás apenas de Santo André e Inter de Limeira, ambos ficaram com o acesso, e ameaçou até entrar na Justiça para subir à A1.

O São Caetano, penúltimo colocado na divisão de elite do estadual, também queria,

vias tribunais, permanecer na Série A1. No entanto, o time do ABC Paulista já foi avisado que terá que disputar a Série A2 em 2020.

O CASO

A briga pela vaga começou quando o Red Bull Brasil resolveu adquirir o Bragantino com um investimento de R\$ 45 milhões. A oferta foi realizada a partir de uma pressão da sede do clube de bebida energética, que não vinha cumprindo com o planejamento em termos de cenário nacional.

Com isso, o Red Bull começou a disputar todos os torneios com o CNPJ do Bragantino, iniciando pelo Brasileiro da Série B. Para não entregar a vaga do Paulistão de bandeja, o RB colocou um preço "ilusó-

rio" para se desfazer do CNPJ. A negociação com o Audax foi longa, mas Mário Teixeira queria parcelar o montante, o que acabou não sendo aceito.

Já Roberto Graziano teria alcançado o valor de R\$ 12 milhões, o que surpreendeu muita gente. Mas tal oferta deve ter sido realizada pela instabilidade do Guarani. Fontes dizem que ele teria se arrependido da parceria feita com o Bugre.

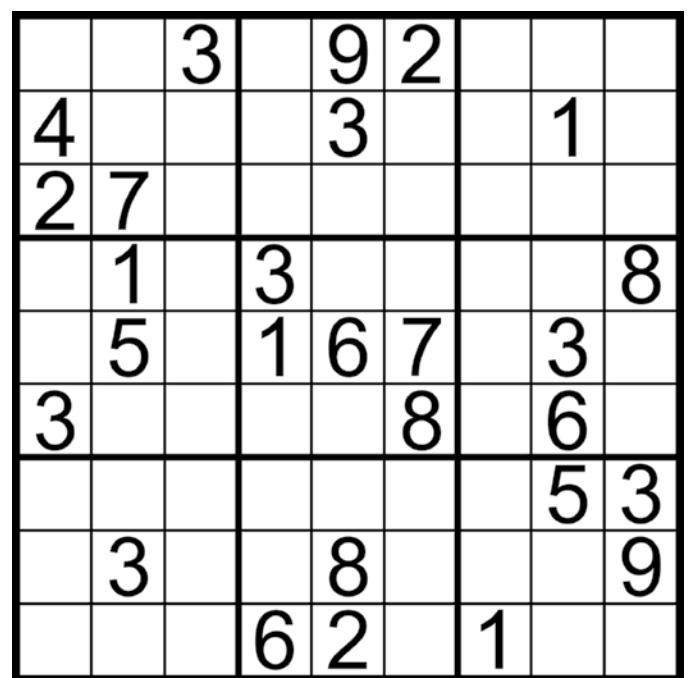
Foi aí que apareceu o Votuporanguense. Após de lutar contra o rebaixamento na Série A2, o clube está sendo pressionado por investidores por bons resultados. Eles, inclusive, prometeram investir para poder disputar o Paulistão 2020, contando a reforma na Arena Plínio Marin.

NOVIDADES De VERDADE Só AQUI

GIGANTÃO
REDE
O SHOPPING DO PREÇO BAIXO!

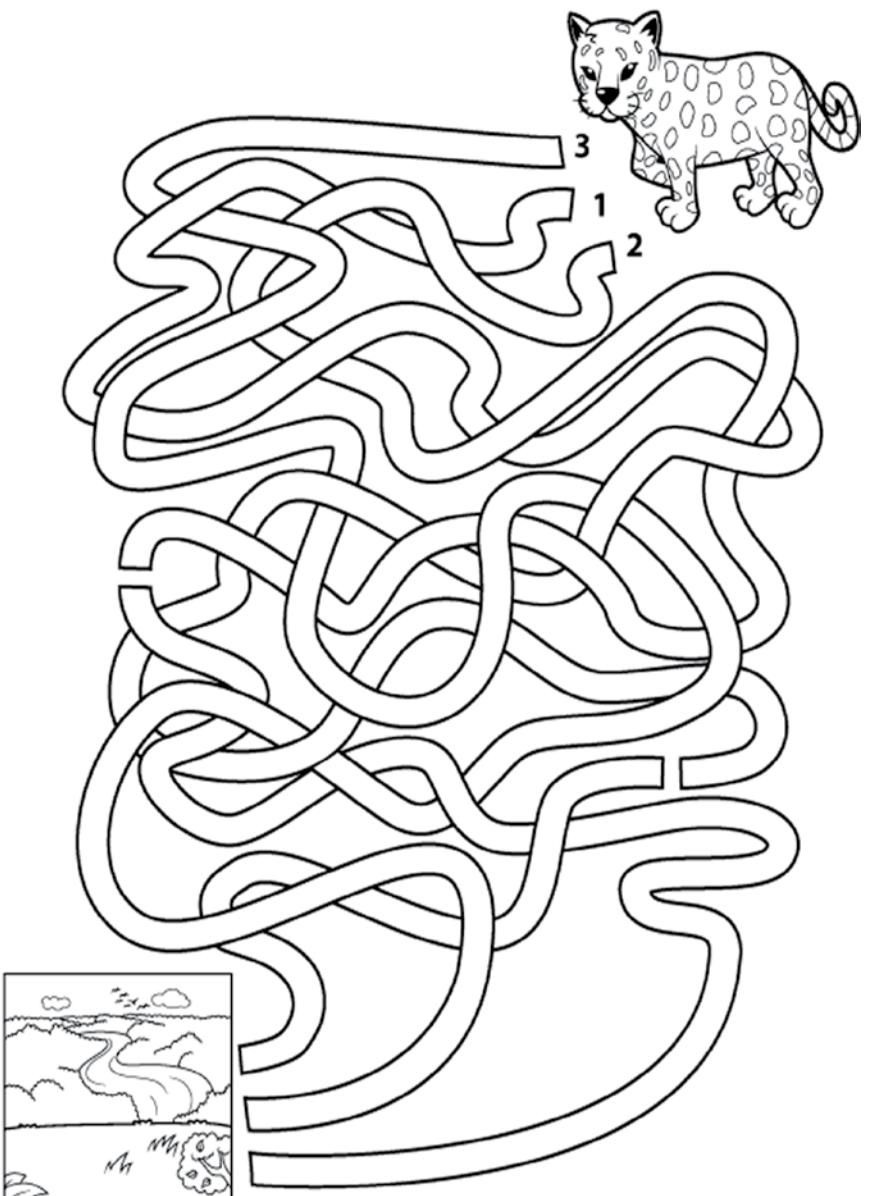
GIGANTÃO É TUDO 1º LINHA
Não confie nos "Palalelo"

Sudoku



Labirinto Kids

Descubra qual o caminho levará a onça pintada à floresta



Resumo de Novelas



MALHAÇÃO
Terça-feira, 17h30

Rita e Lígia se enfrentam, e a jovem deixa o hospital. Lígia confessa a Joaquim que sentiu que Rita realmente se preocupa com Nina. Carla questiona Rita sobre o pai de sua filha. Marco e Cléber discutem por causa de Góis. Beto e Meg confessam um ao outro que estão com raiva de Martinha. Filipe diz a Guiga que deseja ficar em paz com Rita. Bill revela a Raíssa e Anjinha que deu o endereço de Góis para Jaqueline. Filipe beija Rita. Jaqueline confronta Góis e registra a discussão ao vivo pelo celular.



ORFÃOS DA TERRA
Terça-feira, 18h00

Zuleika conversa com Cibele sobre Almeidinha. Fauze liga para Dalila, que se desespera e procura Paul. Laila revela à família que Jamil terá que se casar com Dalila. Jamil se diverte com Raduan. Dalila descobre o envolvimento de Paul e Fauze. Robson vai ao encontro de Paul, e Lurdes se preocupa. Laila recebe a documentação para o seu divórcio. Zuleika fica inconformada com a indiferença de Almeidinha. Elias ouve Rogério contar para Jean sobre o encontro que teve com Helena. Laila chora ao assinar o divórcio, e Jamil a consola.



VERÃO 90
Terça-feira, 19h15

Mercedes manda Marta chamar a polícia para prender Andreas, mas ele consegue escapar. Janaína pede Raimundo em casamento. Ticiano adora a pintura que Gisela faz em seu corpo. Patrick não nota o clima entre Gisela e Ticiano. Álamo avisa aos funcionários que terá que fechar a Top Wave. João recebe a orientação da emissora para entrevistar Manu no Onda Cavada. Álamo revela na entrevista para Moana que descobriu que o nome verdadeiro de Andreas é Galdino. Janaína deduz que Jerônimo está envolvido no golpe de Andreas.



AS AVENTURAS DE POLIANA
Terça-feira, 20h30

Marcelo vai até a casa de Pendleton, e logo na entrada, percebe que há algo estranho acontecendo. Sérgio descobre que existem outros HOs de Vetherna com a continuação da história. Sem luz, Luigi, Filipa, João e Yasmin brincam de verdade e desafio. Nadine conta que ela e Sérgio trabalham na O11O e os dois são expulsos do Clube Geek. Claudia e Fernanda descobrem a aramação de Mário e o Clubinho. Marcelo conta o que viu na casa de Pendleton para Luisa. Nadine encontra Mário no Clube Geek, e pede um táxi para levá-lo para casa. Bento conta para Ruth o motivo de seu medo do escuro. Nancy conta a Waldesney sobre o golpe do falso sequestro que sua avó caiu.



A DONA DO PEDAÇO
Terça-feira, 21h00

Camilo acusa Vivi de traição. Vivi deixa a igreja com Chiclete. Rock desconfia de que Sabrina está envolvida com um homem rico. Josiane fala sobre a relação de Vivi e Chiclete para Maria da Paz. Josiane e Régis sentem ciúme um do outro. Fabiana procura Camilo e o beija. Camilo humilha Fabiana, que jura se vingar do rapaz. Silvia flagra Márcio e Kim juntos. Eusébio conta para Gina que herdou uma fortuna. Chiclete e Vivi decidem ficar juntos. Kim anuncia que Vivi ganhou mais seguidores nas redes sociais. Camilo ameaça Vivi.



TOPÍSSIMA
Terça-feira, 20h50

André vai até a casa de Rafael e diz que precisa revistar o local para saber se Jandira esteve por lá. Paulo Roberto, preocupado com todo o dinheiro escondido em sua mansão, questiona a presença do delegado. Em conversa com Gabriela, Bruno diz ter motivos para não gostar de Rafael. Gonçalo paga a um médico para examinar Edison. O rapaz fica intrigado e recebe uma ameaça. Paulo Roberto impede a entrada de André em sua casa. Fernando fica triste ao ver o desespero de Madalena. Zezeca avisa que irá ao IML.

Humor





SENHOR FAZ TUDO
CNPJ: 28.784.053/0001-60

MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DA CASA

- ELÉTRICA | HIDRÁULICA | ESGOTO
- REPARO DE TORNEIRAS E VÁLVULAS HIDRA
- VARAL DE PAREDE E TETO | CORTINAS
- PAINEL E SUPORTE PARA TV's
- LIMPEZA PÓS-OBRA | INTERFONE
- VENTILADORES E LUSTRES
- LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA | TERRENOS
- MONTA DESMONTA MÓVEIS | REPINTURA

RICARDO JESUS
17 99745 2459 | 99742 2459

TRABALHAMOS COM MUDANÇA



ALEXANDRE SABADIN

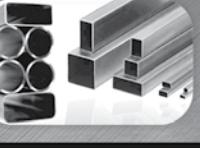
Pós Graduado em Fisiologia do Exercício e Nutrição Esportiva
Exercício Funcional e Emagrecimento
Atividade Física para Idosos

#suametaemeuobjetivo

(17) 99751-0989
(17) 98128-9766
@alexandresabadin



FERRO VELHO S. PAULO
Comércio de Sucatas em Geral

VENDE-SE PORTEIRAS PARA BRETE, MATA-BURROS, CORDOALHAS PARA CURRAL, ANDAIMES, TUBOS E METALON

TEL. (17) 3442 2708 - (17) 3442 5050
AVENIDA LUIZ BRAMBATTI, 1124
DISTRITO INDUSTRIAL - FERNANDÓPOLIS-SP


Acesse nosso site:
www.oextra.net



CRECI 67022

IMOBILIÁRIA OUROESTE
Venda - Locação e Administração

Tel. 17 3843.1505

Rua Bartolomeu Bueno, 1309 - Centro - Ouroeste - SP
e-mail: imobiliariaouroeste@hotmail.com



Lanches e Sucos RODOVIÁRIA
LANCHES, SALGADOS, TORTAS E SUCOS

Tel: (17) 99723-1809

AVENIDA ANGELO DEL GROSSI, 90
BOX 4 - FERNANDÓPOLIS-SP



Poly Sport
f polysportnet

3463-9001 | 3442-6995

E-mail: polysportfernandopolis@hotmail.com

Rua Brasil, 2094 - Centro - Fernandópolis - SP

social



Farid Arruda também está na lista dos homenageados desta terça-feira.



Débora Fachinconi é muito homenageada por mais um ano de vida.



Monise Cabreira celebrou idade nova no último domingo, 14.



Jorge Pontes recebe inúmeros cumprimentos de toda galera pelo seu aniversário. Parabéns!



Lucas Marinho festeja a data rodeado de pessoas especiais.



O querido Bruno Bote posa para um click especial.

COLÉGIO COOPERE

FAÇA PARTE DA FAMÍLIA COOPERE!

17 3442-5920 / 3462-6555

SEU FILHO MELHOR A CADA ETAPA

ETAPA

PRECISANDO DE RECURSOS PARA INVESTIR NA SUA EMPRESA?

NÓS TEMOS A SOLUÇÃO!

ANTECIBE SEUS RECEBÍVEIS!

17 3463.1177

RUA RIO DE JANEIRO N° 1921 | CENTRO | FERNANDÓPOLIS-SP

G M
FOMENTO MERCANTIL

celebridades

Internautas fazem campanha para Gretchen ser embaixadora do Brasil nos Estados Unidos



JÁ FRITOU HAMBURGUER NOS EUA

FALA INGLÊS FLUENTE

TEM VIVÊNCIA E CONHECE A CULTURA LOCAL

BOA RELAÇÃO COM OS AMERICANOS

#GretchenEmbaixadora

Rainha do rebolado e rainha da internet, Gretchen virou mais um meme. Agora na corrida pela embaixada do Brasil nos Estados Unidos. Desde que o nome do deputado federal Eduardo Bolsonaro foi ventilado como postulante ao cargo, as brincadeiras não param.

Agora, é a vez dos internautas lançarem uma campanha para que a cantora seja a embaixadora.

Segundo o meme, predadores não lhe faltam. "Já fritou hambúrguer nos EUA. Fala inglês fluente. Tem vivência e conhece a cultura local. Boa relação com os americanos", diz o cartaz, lembrando da

parceria da brasileira com Katy Perry. Gretchen, claro, adorou a ideia. "Genteeeeee. Eu amo a internet cada dia. Cada segundo", escreveu ao compartilhar o meme. A cantora foi muito apoiada por seus seguidores que já começam a viralizar a hashtag "gretchenembajadora". "Tem meu apoio", "Sou muito mais,

Maria Gretchen embaixadora!", "#GretchenEmbaixadora vamo subir essa tag, meu povoooooo", "maravilhosa, mãe do povo brasileiro.", "Ai que bom, é mulher! Um bom nome para disputar a vaga."

Ela está sendo muito apoiada pelos seus seguidores

Nana Gouvêa se separa após 8 anos: "não estou pronta para mergulhar numa relação"

foi andar de metrô sozinha pela primeira vez, segundo Nana, pela primeira vez. "Até me separar, nunca havia feito isso. O Carlos era muito protetor, me levava, me buscava...

São pequenas coisas

que são importantes para me redescobrir, para voltar a ser eu mesma", avalia.

Nana segue com sua produtora na qual Carlos é funcionário.



Os dois mantiveram projetos juntos. "Não tem como não ser assim, somos parceiros, eu confio nele, em suas opiniões. O que acabou foi a relação marido e mulher", observa.

O tempo livre

tem sido preenchido com idas à praia, saídas para fazer novos amigos, viagens que rendem

Atualmente, ela divide um apartamento com uma amiga na 5ª Avenida, em Nova York

publiposts. "Estou numa fase tão independente, me sentindo tão livre... Tenho 44 anos, sou avó, mãe, profissional. Não cabe alguém na minha vida agora, um namoro só iria me distrair e me desviar das coisas que eu quero. Óbvio que uns beijinhos rolam, mas não estou pronta para mergulhar numa relação", avisa.

Novamente loira para um papel numa comédia romântica (Nana não pode falar mais por questões contratuais), ela vem chamando atenção nas redes sociais após voltar a postar cliques sensuais. "As pessoas ficam curiosas quanto a isso. Mas esta Nana sou eu. E estou na fase de me reencontrar", diz ela, que deseja vir ao Brasil para trabalhar: "Eu viajo o mundo todo a trabalho e adoraria poder ficar uma temporada no Brasil. Só falta uma boa proposta".

agosto 24

Festa Branco
no Thermas Água Viva
22Hs

Rodovia Prefeito João Carlos Estuqui - Km 02
Zona Rural - Fernandópolis - SP

Realização:
LÉ Som
Águas Vivas

Dr. Hugo Yamagata Yasuda
CRM 109.308
Oftalmologia Clínica e Cirúrgica
Especialista em Glaucoma

ATENDE PARTICULAR E CONVÉNIOS
APAS | BENS SAÚDE | FUNDAÇÃO CESP | HB SAÚDE
POSTAL SAÚDE | SÃO FRANCISCO | SAÚDE CAIXA
BRADESCO SAÚDE | CABESP | CASSI | ECONOMUS

17 3462-1742
Av. Amadeu Bizelli, 978 - Centro - Fernandópolis